



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2045/2013

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1939/2010, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES DA CÂMARA PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1939/2010 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída gratificação aos servidores da Câmara Municipal de Carandaí, pelo exercício de função de membro da Comissão Permanente de Licitação e Contratos Administrativos, correspondente a 40% (quarenta por cento) do menor vencimento pago aos servidores da Câmara Municipal de Carandaí.

Parágrafo Único – A gratificação a que se refere o caput deste artigo, não se incorpora aos vencimentos dos servidores, para nenhum efeito.”.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de março de 2013.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 05 de março de 2013. _____

Alex Sandro Simões da Cunha - Superintendente Administrativo.